



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFOT

Parecer n.º 09 de 06 de Julho de 2022. (NOVO REGIMENTO)

Projeto de Lei n.º 46/2022 de 27 de Junho de 2022.

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2023 e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;
- II - diretrizes orçamentárias;
- III - orçamento anual;
- IV - crédito adicional;
- V - contas públicas;
- VI - prestação de Contas;
- VII - planos e programas municipais;
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;
- IX - fiscalização de investimentos
- X - tributos em geral;
- XI - repercussão financeira das proposições;
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;
- XIII - patrimônio público municipal;

---

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIV - alienação de bens públicos;
- XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;
- XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito".

## Fundamentação

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) tem como pauta objetiva **orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, atendendo todos os requisitos legais e previstos na Constituição e também na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Outras atribuições relacionadas a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) são: autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária; contingenciamento das despesas; bem como normas relacionadas à transparência da gestão pública.

Importante frisar que o Projeto de Lei nº 46/2022 cumpre o requisito legal previsto no § 2º e o inciso II do art. 165 da Constituição Federal e no inciso II do art. 144 e § 2º I, II, III e IV da Lei Orgânica Municipal.

*"Art. 165 Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I – o plano plurianual*

*II – as diretrizes orçamentárias*

*III – os orçamentos anuais*

*§2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento"*

*"Art. 144 Leis de Iniciativa do Poder*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Executivo estabelecerão:*

*I – O Plano Plurianual*

*II – as diretrizes orçamentárias*

*III – os orçamentos anuais*

*(...)*

*§2º As diretrizes orçamentárias compreenderão:*

*I – As **prioridades** da Administração Pública Municipal, quer da Administração Indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;*

*II – Orientações para a elaboração de Lei Orçamentária Anual;*

*III – Alterações na legislação tributária;*

*IV – autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, inclusive as funções instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvada as empresas públicas e as sociedades de economia mista”.*

Este relator chama a atenção para o fato de que, inclusive, a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 145 e 146, menciona que:

*“Art. 145 Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal”*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

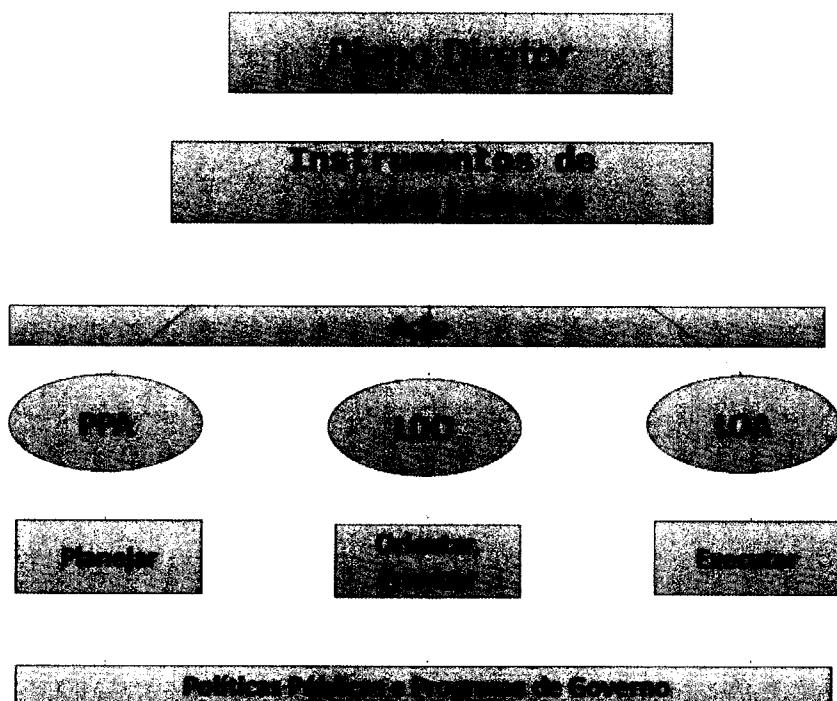
*"Art. 146 Os orçamentos previstos no §3º serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal"*

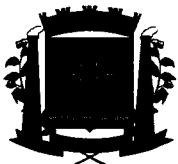
Em audiência pública realizada no último dia 29 de Junho, representantes do Poder Executivo estiveram na Câmara Municipal de Ubá para esclarecer as dúvidas dos Vereadores e servidores. Este relator chama a atenção para o art. 194, que versa que:

*"Art. 194 O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:*

- I – Plano Plurianual;**
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;**
- III - Orçamento Anual;**
- IV – Plano Diretor**
- V – Plano de Governo**

Complementando sobre o objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o seguinte gráfico, disponibilizado durante a Audiência Pública, explica de forma sucinta e objetiva os dois pilares da LDO: Orientar e Priorizar.





# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

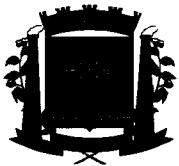
Sobre as **prioridades** da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023, é dito em seu art. 3º que, algumas delas, são:

- *Valorização e resgate da qualidade no serviço público do Município como gestor de bens e serviços essenciais;*
- *Busca da estabilidade econômica municipal;*
- *Promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;*
- *Promoção do Turismo*
- *Promoção do Desenvolvimento Sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda*
- *Combate à pobreza e promoção da cidadania e inclusão social;*
- *melhor aproveitamento dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para a redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios*

Ainda falando sobre a Audiência Pública realizada no dia 29 de Junho, na Câmara Municipal de Ubá, diversos pontos foram explicados pelos técnicos da Prefeitura para os Vereadores e servidores, entre eles:

Em relação as **METAS FISCAIS**, a apresentação delas para o exercício subsequente é um objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o art. 165 da Constituição Federal e com o paragrafo 2º do art.144 da Lei Orgânica do Município de Ubá (já mencionados acima).

Segundo o quadro abaixo que foi apresentado durante a Audiência Pública, temos que:



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I. METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE ( a )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( b )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( c )	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	366.352.848,00	353.964.104,33	0,06	391.210.814,00	386.829.835,79	0,06	419.676.000,00	382.059.241,74	0,07
Receitas Primárias ( I )	335.584.728,00	324.217.128,50	0,06	360.250.284,00	337.798.823,03	0,06	388.486.856,00	363.865.868,87	0,06
Despesa Total	332.235.000,00	321.000.000,00	0,05	348.878.549,27	327.135.795,74	0,06	453.980.500,00	413.288.931,45	0,07
Despesas Primárias ( II )	330.124.956,50	318.981.310,83	0,05	346.683.003,50	325.058.326,95	0,06	451.985.700,00	411.454.723,73	0,07
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	5.439.771,50	5.255.817,87	0,00	13.587.280,41	12.740.496,06	0,00	-63.478.845,00	-57.789.054,86	-0,01
Resultado Nominal	-17.210.075,00	-16.628.081,78	0,00	-13.810.000,00	-12.949.335,37	0,00	-16.611.000,00	-15.122.108,64	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.100.000,00	3.981.352,66	0,00	4.000.000,00	3.750.712,64	0,00	3.900.000,00	3.550.431,86	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-248.873.550,00	-240.457.536,23	-0,04	-262.683.550,00	-246.312.627,52	-0,04	-279.294.550,00	-254.260.581,98	-0,04
Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS )		
2023	2024	2025
606.330.000.000,00	620.480.000.000,00	631.680.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS ( EM % )		
2023	2024	2025
3,50	3,04	3,00

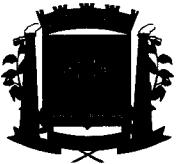
A Receita Total prevista no ano de 2023 será de R\$ 366.352.848,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), enquanto que nos anos subsequentes esta receita prevista será de R\$ 391.210.814,00 (trezentos e noventa e um milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e quatorze reais), em 2024, e de R\$ 419.676.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais) em 2025.

Outro dado importante demonstrado no gráfico está relacionado a **INFLAÇÃO**. No ano de 2023, a previsão é que ela fique em 3,50%, enquanto que nos anos subsequentes, os valores sejam de 3,04% (2024) e depois 3,00% em 2025, caracterizando uma queda.

Importante destacar, ainda sobre as **METAS FISCAIS**, de que os dados trazidos pela Prefeitura Municipal de Ubá dão transparência e clareza para a análise, afinal, o objetivo da **meta fiscal** é ajudar na adequação e gerenciamento das contas públicas baseando-se nos anos anteriores e subsequentes. O gráfico abaixo demonstra os números dos últimos anos e como o município tem se comportado:

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III . METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										Valores em R\$1,00
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	250.920.000,00	304.285.000,00	2,5%	372.574.400,00	22,4%	368.352.800,00	-1,7%	391.216.814,00	6,7%	419.576.000,00	7,2%
Receitas Pessoais ( I )	270.894.952,00	270.218.221,00	-2,2%	242.793.312,17	22,2%	269.984.720,00	-7,4%	268.208.204,00	7,2%	266.485.000,00	7,0%
Despesa Total	250.920.000,00	304.285.000,00	2,5%	370.891.021,00	5,1%	332.725.000,00	3,8%	348.083.546,27	5,0%	453.980.500,00	26,0%
Despesas Pessoais ( II )	250.549.000,00	302.446.000,00	2,3%	310.376.021,00	5,2%	308.124.000,00	2,7%	346.083.000,00	5,0%	481.085.700,00	26,3%
Resultado Pessoal ( III ) = ( I - II )	-22.445.048,00	-24.228.769,00	9,4%	24.508.991,00	-10,0%	5.438.771,00	-77,7%	13.387.288,41	140,7%	45.470.000,00	487,7%
Resultado Nominal	-34.091.000,00	-45.131.000,00	-47,3%	-10.890.000,00	9,8%	-17.210.070,00	0,9%	-12.816.000,00	+19,7%	-16.511.000,00	20,2%
Dívida Pública Consolidada	4.500.000,00	4.300.000,00	-4,4%	4.200.000,00	-2,3%	4.100.000,00	-2,3%	4.000.000,00	-2,4%	3.900.000,00	-2,3%
Dívida Consolidada Líquida	-367.474.400,00	-215.895.400,00	3,5%	-231.953.473,00	7,3%	-248.973.500,00	7,4%	-262.985.500,00	5,9%	-270.254.500,00	6,3%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	342.114.000,00	320.880.574,00	-6,4%	372.574.400,00	16,1%	363.864.104,35	-3,6%	368.829.800,71	3,6%	382.886.241,74	4,1%
Receitas Pessoais ( I )	314.892.227,00	293.620.234,25	-6,3%	342.793.312,17	9,7%	324.217.120,00	-4,4%	327.796.822,04	4,1%	333.886.000,00	4,1%
Despesa Total	342.114.000,00	320.880.574,00	-6,4%	310.891.021,00	-9,3%	321.000.000,00	0,3%	327.126.705,74	1,9%	412.286.001,46	26,5%
Despesas Pessoais ( II )	328.894.411,20	219.879.473,00	-4,1%	310.376.021,00	-4,2%	314.961.310,63	0,3%	329.886.326,96	1,9%	411.484.723,73	26,5%
Resultado Pessoal ( III ) = ( I - II )	-25.712.183,72	-25.599.249,71	-0,5%	24.508.991,00	+10,0%	5.255.817,87	-78,4%	12.740.485,00	142,4%	47.788.004,00	493,3%
Resultado Nominal	-38.913.653,28	-45.576.269,71	-16,3%	-10.890.000,00	9,8%	-18.820.001,75	4,8%	-12.948.330,37	-22,1%	-16.122.100,00	16,7%
Dívida Pública Consolidada	5.225.000,00	4.525.000,00	-15,1%	4.200.000,00	7,4%	2.981.392,00	-4,6%	2.750.712,54	-5,3%	2.388.431,00	-15,2%
Dívida Consolidada Líquida	-341.127.000,16	-227.871.749,75	-4,8%	-231.953.473,00	7,3%	-248.973.500,00	7,4%	-262.985.500,00	5,2%	-270.254.500,00	6,3%
ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % )											
2020	2021	2022	2023	2024	2025						
4,52	10,80	5,20	3,30	3,04	2,89						

Estes dados se tornam ainda mais importantes porque, conforme já dito acima, a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) deverá dispor também sobre o **equilíbrio entre receitas e despesas**, sobre os criterios e a forma de limitação de empenho, sobre as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, além das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas. A Lei de Responsabilidade Fiscal diz, em seu art. 4º, que:

*"Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*

*I – disporá também sobre:*

- a) Equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*e) normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*

*(...)"*

Este relator chama a atenção para um levantamento apresentado pelos técnicos da Prefeitura Municipal durante a Audiência Pública em relação a RECEITA e DESPESA:

- A receita total efetivamente arrecadada em 2021 foi de R\$ 299.993.168,58 (duzentos e nove e nove milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), o que equivale a 98,59% da receita total prevista, que fora estimada no valor de R\$ 304.265.000,00 (Trezentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais).
- A Receita Primária efetivamente arrecadada em 2021 foi no montante de R\$ 288.637.993,85 (Duzentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), o que equivale a 103,75% da receita primária prevista no valor de R\$ 278.218.231,52 (Duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
- A despesa total efetivamente arrecadada em 2021 foi de R\$ 270.569.719,29, o que equivale a 88,93% da despesa total prevista, que fora estimada em R\$ 304.265.000,00 (Trezentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais).
- A despesa primária efetivamente realizada em 2021 foi no montante de R\$ 269.556.152,85 (duzentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), o que equivale a 89,12% da despesa primária prevista no valor de R\$ 302.445.000,00 (Trezentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Desta forma, conclui-se que o resultado primário apresentado em 2021 apresentou um resultado positivo, ou seja, um superávit primário de R\$ 19.081.841,00 (dezenove milhões, oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais), enquanto na elaboração da LDO havia sido prevista um déficit primário no valor de R\$ 24.226.768,48 (Vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sobre a RECEITA ESTIMADA e as DESPESAS no período de 2022 até 2024, os técnicos da Prefeitura Municipal trouxeram dois levantamentos:

## ANEXO X. RECEITA ESTIMADA PARA 2023/2024/2025

ESPECIFICAÇÃO	ANREC/2020			PREVISTA			PROJECTADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES ( I )	265.490.971,00	265.960.610,00	1,9%	262.950.400,00	-1,0%	261.390.000,00	-1,5%	261.780.700,00	1,5%	262.300.000,00	1,5%
Receita Tributária	41.000.000,00	50.100.000,00	22,7%	50.000.000,00	-0,2%	50.000.000,00	-0,2%	50.000.000,00	-0,2%	50.000.000,00	-0,2%
Receita de Impostos	30.500.000,00	40.000.000,00	31,7%	40.000.000,00	-0,4%	40.000.000,00	-0,4%	40.000.000,00	-0,4%	40.000.000,00	-0,4%
Total	2.500.000,00	3.000.000,00	20,0%	4.000.000,00	2,7%	4.000.000,00	2,7%	4.000.000,00	2,7%	4.000.000,00	2,7%
Dotações do FUNDEB na Receita Tributária	0,00	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%
Receita de Contribuições	20.000.000,00	20.000.000,00	0,0%	20.000.000,00	0,0%	20.000.000,00	0,0%	20.000.000,00	0,0%	20.000.000,00	0,0%
Contribuições Sociais	17.000.000,00	22.000.000,00	29,4%	22.000.000,00	13,9%	27.000.000,00	18,2%	30.000.000,00	18,0%	30.000.000,00	18,0%
Contribuições para o Sistema de Serviços de Assistência Pública	7.000.000,00	8.000.000,00	14,3%	8.000.000,00	-12,5%	10.000.000,00	25,0%	11.000.000,00	11,0%	12.000.000,00	11,0%
Receita Profissional	17.000.000,00	11.000.000,00	-35,3%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%
Receita de Vendas Móveis	17.000.000,00	11.000.000,00	-35,3%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%
Juros de Débitos da Receita	17.000.000,00	11.000.000,00	-35,3%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%	20.000.000,00	15,0%
Receita de Comunicação e Promocional	0,00	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%
Receita de Serviços	1.000.000,00	2.000.000,00	100,0%	1.200.000,00	-16,7%	1.200.000,00	1,7%	1.200.000,00	1,7%	1.200.000,00	1,7%
Transferências Correntes	173.000.000,00	181.140.000,00	4,7%	200.000.000,00	17,0%	210.172.700,00	4,9%	230.000.000,00	7,4%	250.000.000,00	7,4%
Transferências Intergovernamentais	195.420.000,00	210.000.000,00	8,1%	200.000.000,00	-2,5%	220.000.000,00	9,1%	230.000.000,00	7,3%	240.000.000,00	7,3%
Dotações do FUNDEB	21.000.000,00	20.000.000,00	-4,8%	20.000.000,00	-5,0%	15.000.000,00	-26,7%	15.000.000,00	-2,7%	15.000.000,00	-2,7%
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	100,0%	20.000,00	0,0%	20.000,00	0,0%	20.000,00	0,0%	20.000,00	0,0%
RESERVAS DE CAPITAL ( II )	0,00	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%
Operações de Crédito	5.200.000,00	0,00	-100,0%	5.000.000,00	-4,0%	5.000.000,00	0,0%	5.000.000,00	0,0%	5.000.000,00	0,0%
Operações de Crédito Internas	3.200.000,00	0,00	-100,0%	3.000.000,00	-6,7%	3.000.000,00	0,0%	3.000.000,00	0,0%	3.000.000,00	0,0%
Aumento de Ativos	40.000,00	100.000,00	150,0%	100.000,00	25,0%	100.000,00	0,0%	100.000,00	0,0%	100.000,00	0,0%
Aumento de Bens Intangíveis	40.000,00	100.000,00	150,0%	100.000,00	0,0%	100.000,00	0,0%	100.000,00	0,0%	100.000,00	0,0%
Aumento de Bens Inventariáveis	0,00	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%
Transferências de Capital	5.213.000,00	6.100.000,00	16,9%	25.000.000,00	31,0%	260.000,00	-99,5%	260.000,00	0,0%	260.000,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS ( III )	-10.000,00	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	-100,0%	0,00	-100,0%	-100,0%
TOTAL (IV = I + II + III)	265.000.000,00	265.960.610,00	0,3%	262.950.400,00	-0,4%	261.390.000,00	-1,5%	261.780.700,00	1,5%	262.300.000,00	1,5%

## ANEXO XI. DESPESAS PARA 2023/2024/2025

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES ( I )	218.987.301,00	248.700.211,00	14,0%	263.732.121,00	5,9%	273.547.190,00	3,7%	287.268.914,77	5,0%	305.974.898,00	34,6%
Pessoal e Encargos Sociais	108.032.541,00	128.468.785,00	11,5%	126.800.510,00	5,3%	130.913.927,70	2,4%	126.626.433,26	5,0%	105.927.000,00	38,1%
Autos e Encargos da Dívida	110.430,00	193.421,00	83,2%	400.000,00	105,0%	410.042,00	2,8%	430.546,00	5,0%	306.000,00	18,1%
Outras Despesas Correntes	110.706.370,20	128.000.024,70	16,9%	126.443.033,00	6,6%	143.223.178,00	4,8%	160.401.537,74	5,0%	200.430.000,00	33,2%
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	21.142.193,34	28.000.000,00	-1,6%	34.044.000,00	55,4%	36.012.000,00	3,6%	37.204.282,00	5,0%	41.000.700,00	9,6%
Investimentos	20.763.616,20	19.000.000,00	-5,0%	32.400.000,00	62,3%	33.012.000,00	1,7%	34.000.202,00	5,0%	38.220.000,00	10,2%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,0%	0,00	-100,0%	0,00	0,00	-100,0%	0,00	1.271.000,00	34,6%
Aumentação de Dívida	300.377,00	826.145,40	111,1%	1.100.000,00	44,4%	1.700.000,00	43,4%	1.700.000,00	0,0%	1.900.300,00	-16,6%
RESERVAS ( III )	0,00	0,00	-100,0%	21.020.000,00	-100,0%	22.570.000,00	8,2%	24.123.700,00	5,0%	26.100.000,00	8,1%
Reserva da Contingência	0,00	0,00	-100,0%	400.000,00	-100,0%	500.000,00	11,1%	625.000,00	5,0%	1.700.000,00	220,0%
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,0%	21.170.000,00	-100,0%	22.470.000,00	6,1%	23.000.700,00	5,0%	24.400.000,00	3,4%
DESPESA TOTAL	248.049.844,37	278.868.718,20	12,7%	310.891.021,00	10,2%	332.238.000,00	3,8%	348.078.849,37	5,0%	403.980.000,00	36,1%

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, os técnicos da Prefeitura Municipal destacaram na Audiência Pública que a Estimativa de Receita, considerando o momento econômico, é projetado um crescimento de 7%, 8% e 10% , respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

## Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 46/2022.

Ubá, 06 de Julho de 2022.

EDEIR PACHECO DA COSTA  
RELATOR

## MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado

Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Vereador Gilson Fazolla Figueirás  
Presidente da COFT

---

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000